

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO GERENTE
DE 20/12/2017**

PROC. Nº E-04/161.00002476/2017 - JOÃO RAFAEL OLIVEIRA SILVA, ID Funcional nº 50764845, Especialista em Previdência Social, **DEFIRO** o pagamento de Adicional de Qualificação, em conformidade com o disposto na PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE 224, de 27 de Novembro de 2012, a contar de 01/01/2018.

Id: 2077467

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 664
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Processo nº E-04/171/994/2017, e de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 43.301, de 21 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Paulo Cesar da Silva Barbosa, Técnico de Suporte, Computador e Processamento, ID 28200047, Luiz Henrique Pereira Schuwerk de Aguiar, Assistente Administrativo, ID 28215710 e Paulo Maurício Ribeiro Lima, Técnico de Suporte, Computador e Processamento, ID 28907234, para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão responsável pelo processo destinado à vistoria e baixa definitiva dos bens patrimoniais, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017

ANTONIO JOSE ALMEIDA BASTOS
Presidente

Id: 2077294

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR
DE 20/12/2017**

PROC. Nº E-04/171/889/2017 - **DEFIRO** o Abono de Permanência do servidor JOSÉ MIRANDA, Servente, nível 8, matrícula nº 292.145-0, com validade a contar de 26/10/2017.

Id: 2077389

Secretaria de Estado de Obras**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATOS DO PRESIDENTE
DE 07.12.2017**

APOSENTA, A PEDIDO, MARCIA MARIA RODRIGUES MATTOS, Engenheiro, matrícula nº 13/56283-5, ID Funcional 2840493-9, Grupo "V", Nível "G", do Quadro Permanente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, fundamentada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-17/003.007090/2017, BIDER nº 225, de 07/12/2017.

APOSENTA, A PEDIDO, VIRGINIA MARIA RAMOS CORTINA, Arquiteto, matrícula nº 13/56562-2, ID Funcional 2842033-0, Grupo "V", Nível "G", do Quadro Permanente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, fundamentada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-17/003.007089/2017, BIDER nº 225, de 07/12/2017.

DE 19.12.2017

APOSENTA, A PEDIDO, JOSE LIMA DE OLIVEIRA, Trabalhador, matrícula nº 13/56290-0, ID Funcional 2843975-9, Grupo "I", Nível "G", do Quadro Permanente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, fundamentada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-17/003.006963/2017, BIDER nº 233, de 19.12.2017.

Id: 2077170

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATO DO PRESIDENTE
DE 20.12.2017**

APOSENTA, A PEDIDO, MONICA DA SILVA MARCONDES PORTO, Administrador, matrícula nº 13/56199-3, ID Funcional 2843114-6, Grupo "V", Nível "G", do Quadro Permanente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, fundamentada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-17/003.007381/2017 e BIDER nº 234, de 20.12.2017.

Id: 2077275

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30.08.2017**

PROC. Nº E-17/003.005130/2017 - **AUTORIZO** o termo aditivo referente à adequação de cronograma do Contrato nº 07/2017, para a execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO NA RODOVIA RJ-122, COM PRODUÇÃO DE BMB "IN SITU", SITUADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAPIMIRIM E CACHOEIRAS DE MACACU, COM 37,00km DE EXTENSÃO, objeto do Processo nº E-17/003.006207/2016, a cargo da firma MJRÉ CONSTRUTORA LTDA.

Id: 2077271

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11.12.2017**

PROC. Nº E-17/003.006744/2017 - Face o reajuste no CAP 50/70, a partir de 01/11/2017, conforme carta de fis. 03 a 08, **AUTORIZO** o Termo Aditivo, com fundamento na alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 a EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., para atender a Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro para a Fundação DER-RJ, no valor de R\$ 454.286,99, passando o valor do saldo do Contrato para R\$ 4.240.011,92 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil onze reais e noventa e dois centavos).

Id: 2075317

Secretaria de Estado de Segurança**ATOS DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SESEG Nº 1050 DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

CONCEDE PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e

- o que consta do Processo nº E-09/223/3/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por merecimento, na categoria de Oficial de Cartório a 2ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor ao qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2014, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 173, de 21/09/2016, observado o que preceitua o art. 22 da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE
23/01/2016****OFICIAL DE CARTÓRIO A 2ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2014****POR MERECIMENTO**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------------|
| 29697344 | Washington Pereira Machado |

Id: 2008663

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1052 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002, e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e

- e, por fim, o que consta da CI nº 424/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Investigador Policial a 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores, aos quais se refere a presente Resolução, ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções, de que trata esta Resolução, terão, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2015, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 165, de 09/09/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**INVESTIGADOR POLICIAL A 2ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2015****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-------------------------|
| 43952402 | Mark Rodrigues E. Stael |
| 41890850 | Juliana Lisboa Bastos |

Id: 2010707

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e

- e, por fim, o que consta da CI nº 427/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia a Classe Comissário, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor, ao qual se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção, de que trata esta Resolução, terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2015, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 229, de 15/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**INSPEÇÃO DE POLÍCIA A CLASSE COMISSÁRIO
A CONTAR DE 29/09/2015****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-------------------------------|
| 29782171 | Ney Robson Sahium de Mendonça |

Id: 2010708

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1054 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e

- e, por fim, o que consta da CI nº 422/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, na categoria de Inspetor de Polícia a 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor, ao qual se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção, de que trata esta Resolução, terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2013, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade, publicado no Diário Oficial nº 221, de 05/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**INSPEÇÃO DE POLÍCIA A 3ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2013****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|--------------------------------|
| 29713919 | Luiz Fernando Paschoal Martins |

Id: 2010709

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1055 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e

- por fim, o que consta da CI nº 416/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Perito Legista a 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2015, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por antiguidade e por merecimento, publicado no Diário Oficial nº 229, de 15/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/01, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**PERITO LEGISTA A 1ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2015****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-----------------------------|
| 29208327 | Joel de A. L. da Costa |
| 29905435 | Henry dos Santos Leal Filho |
| 29218853 | Elide A. G. Vanazzi |
| 29284058 | Luiz C. C. Canaan |
| 20354541 | Jorge L. F. dos Santos |
| 29214556 | Luiz F. A. de Souza |

POR MERECIMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|------------------------------|
| 29984629 | Antonio Feliciano Neto |
| 5646464 | Warley Dias Siqueira Mendes |
| 29213673 | Fernando Antônio F. de Souza |
| 29904447 | Francisco J. A. Mourão |
| 32328923 | Vitor Hugo S. Pulttini |
| 24433640 | Ana Paula Ferraz M. Santos |
| 32295812 | Marcos A. B. de Oliveira |
| 29986656 | Marcelo Amaral Carneiro |
| 29979668 | Jorge Kede |
| 29985137 | Jose C. G. Stefanelli |
| 29983932 | Kesley Couto de Castro |
| 29927358 | Ebert Geraldo B. França |

Id: 2010793

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e
- por fim, o que consta da CI nº 413/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Oficial de Cartório a 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores, aos quais se refere a presente Resolução, ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2014, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 229, de 15/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**OFICIAL DE CARTÓRIO A 2ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2014****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------------|
| 29914221 | Gilberto da Silva Cardoso |
| 40729338 | Rosina D. P. Grieco |
| 29392160 | Alexandre Teixeira Barreto |
| 29806828 | Francisco Jose dos Santos |
| 29230748 | Maria R. O. Correia |
| 29700272 | Monica Vianna |

POR MERECEMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-------------------------------|
| 29422566 | Mauricio Gentil Porto |
| 29158745 | Carla C. L. Almeida |
| 29999740 | Marilene dos Santos Antenor |
| 29464145 | Gloria R. R. Neves |
| 29694930 | Paulo Roberto Sismeiro |
| 29178452 | Marcos V. da S. Lyrlo |
| 29338425 | Simone A. L. de C. Maynente |
| 29805538 | Francisco Ciardulle Fernandes |
| 29855144 | Jose C. de O. Rodrigues |
| 29842050 | Elenilson de S. Alves |
| 5648696 | Maciel Pereira Cavalcanti |
| 29673070 | Jose Carlos Ezichiello |

Id: 2010794

RESOLUÇÃO SESEG N° 1057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE E POR MERECEMENTO, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e
- por fim, o que consta da CI nº 417/1209/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Perito Legista a 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores, aos quais se refere a presente Resolução, ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2014, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 229, de 15/12/2016, observado o que preceitua o art. 22 da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**PERITO LEGISTA A 2ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2014****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-----------------------------------|
| 5646634 | Carla Tamopolsky |
| 5646642 | Gustavo Assed Kik |
| 41377885 | Rose Conceição de Oliveira |
| 5646677 | Daniele Manhães Caldas |
| 32286910 | Rui de Teófilo e Figueiredo Filho |

POR MERECEMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------------------|
| 5646995 | Eneida de Oliveira Rodrigues |
| 5660157 | Mauro Daltro Simões |
| 31232248 | Leise Marcello Pimenta Bueno |
| 5639352 | Robson Correa Santos |
| 5646987 | Cid Alves |
| 5647215 | Igor Serpa Areas |
| 32356056 | Alexandre Vieira Silva |
| 41772822 | Jose Luiz de Carvalho |
| 41772679 | Renata P. R. C. Ribeiro |
| 5659949 | Lucia M. R. Martins |
| 30134650 | Luiza Cristina de Souza Pinheiro |

Id: 2010795

RESOLUÇÃO SESEG N° 1058 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 415/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e por Merecimento, na categoria de Investigador Policial a 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores, aos quais se refere a presente Resolução, ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções, de que trata esta Resolução, terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2014, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 229, de 15/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**INVESTIGADOR POLICIAL A 1ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2014****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|--------------------------------|
| 2958464-3 | Celio Thadeu de Abreu Pereira |
| 2962765-6 | Marlon Dias de Castro |
| 2927743-4 | Ricardo da Silva Lavrador |
| 2962395-2 | Jose Francisco Soares Santiago |
| 2996362-1 | Josny Castilho |
| 2955986-3 | Wilton Dester Junior |
| 2940114-3 | Walmir Baptista Ferreira |
| 2973256-5 | Hélio Silva |
| 2940213-1 | Cosme Alves Gonçalves |
| 2939925-4 | Osny da Cunha Mendes |
| 2940057-0 | Fernando Campos Coelho |
| 2962277-8 | João Batista Castilho Maia |
| 2986796-7 | Roberto Alexandrino de Souza |
| 2958350-0 | Sergio Vargas Dias |
| 2934389-5 | Edson de Souza Rubet |
| 2972336-1 | Gilberto Pestana Fontoura |
| 2927582-2 | Jorge Rodrigues Fontes |

POR MERECEMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|---------------------------------|
| 2942645-6 | Francisco Machado da Costa |
| 2976695-8 | Ricardo de Avellar Guimarães |
| 2973935 | Sylvio Diblasi Filho |
| 2941391-5 | Roberto Dantas Leão |
| 2941854-2 | João B. da S. Filho |
| 2932086-0 | Alexandre Cesar da Silva Santos |
| 2959786-2 | Antonio Carlos Cottas |
| 2917700-6 | Paulo R. Francischetto Brandão |
| 2962655-2 | Wilson da Silva Rocha Filho |
| 2958373-8 | Rubens Pereira Medeiros |
| 2935541-9 | Ailton Santos da Silveira |
| 2963027-4 | William de Almeida |
| 2912571-5 | Norberto Hoppe Neto |
| 2987329-0 | Jose Luis Leta |
| 2948993-8 | Celio S. dos S. Filho |
| 2915782-0 | Airo Jorge Dias da Costa |
| 2949464-8 | Joaquim B. da S. Filho |
| 2958431-0 | Sergio Luiz Teixeira |
| 2978383-6 | Marcos A. L. da Silva |
| 2962915-2 | Nilson de Souza Maia |
| 2940685-4 | Damião Vieira Taveira |
| 2962864-4 | Gilberto N. de Almeida |
| 2994934-3 | Elias de Andrade Machado |
| 2958175-3 | Edgar Marques Alves |
| 2947735-2 | Jarbas da Silva Oliveira Filho |
| 2980035-8 | João de A. C. Filho |
| 2973473-8 | Gabriel Arcaño de Aguiar |
| 2972187-3 | Ruy Temar da Silva |
| 2958405-1 | Tania Maria de Oliveira |
| 2943528-5 | Antonio C. da S. Macedo |
| 2962701-0 | Eduardo B. T. de Brito |
| 2913546-0 | Wagner Amaral de Faria |
| 2917735-9 | Nilson de Castro Cardoso |

Id: 2010832

RESOLUÇÃO SESEG N° 1059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002, e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 412/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e por Merecimento, na categoria de Oficial de Cartório a Classe Comissário, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores, aos quais se refere a presente Resolução, ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções, de que trata esta Resolução, terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2015, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 229, de 15/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficia-

dos por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**OFICIAL DE CARTÓRIO A CLASSE COMISSÁRIO
A CONTAR DE 29/09/2015****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------------|
| 30030935 | Otávio Luiz da Conceição |
| 29961718 | Jorge Augusto Romano |
| 29500540 | Celso L. de J. Cunha |
| 29550459 | Mario Fortes de Figueiredo |
| 29289831 | Celso Domingos de Souza |
| 29744920 | Valmir de Barros Carneiro |
| 29116813 | Carlos de S. G. Aranha |
| 29598559 | Maria V. F. Ramalho |
| 29821916 | Marcio Oliveira Lima |
| 29727855 | Azenil de Carvalho Filho |
| 29970911 | Kleber Etiene Nunes |
| 29392900 | Alan Silva Gomes |

POR MERECEMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-----------------------------------|
| 29333059 | Anderson Rangel Belfort |
| 29385911 | Gustavo Martiniano de Azevedo |
| 29950350 | Roberto Pasquale Sagaria |
| 29248523 | Marcia Gesta Filgueiras |
| 29762723 | João C. B. Ferreira |
| 5429390 | Nicanor Meirelles Godinho |
| 29775027 | Alaine Rodrigues |
| 29637961 | Antonio G. E. Filho |
| 29952816 | Liriam Carvalho |
| 29304148 | Alexander de Figueiredo Mendes |
| 29965128 | Eduardo Borges Dourado |
| 29992052 | Rosilene M. D. Carneiro |
| 32414854 | Rosângela Santana Mendonça |
| 29159628 | Thelma Maria Orlando Kasakewitch |
| 30034981 | Vanessa Dias Teixeira |
| 29362865 | Emilio Campelo de Medeiros |
| 29447453 | Ruberval da Silva França |
| 29142750 | Annibal J. D. Libera |
| 29604630 | Jose Luiz Balter |
| 29430356 | Carmen Cristina Kanda de Sa Rocha |
| 32416350 | Sandra R. B. Ferreira |
| 32412169 | Maria das Graças de Souza |
| 29455910 | Glauric Soares Adriano |

Id: 2010833

RESOLUÇÃO SESEG N° 1060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 414/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e por Merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia a Classe Comissário, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores, aos quais se refere a presente Resolução, ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções, de que trata esta Resolução, terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2015, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 229, de 15/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/01.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**INSPECTOR DE POLÍCIA A CLASSE COMISSÁRIO
A CONTAR DE 29/09/2015****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------------------|
| 29510139 | Nilson Silva de Melo |
| 29290546 | Hugo Ferreira Pimentel Junior |
| 29535328 | Luis Carlos Cordeiro Pinho |
| 29505720 | Luiz Alves Ferreira Netto |
| 29997836 | João Martins de Sousa |
| 29782732 | Renaldo Soares Vieira |
| 29882141 | Luiz Felipe Gonçalves dos Santos |
| 29772729 | Jose Ricardo Portilho Batista |
| 29597030 | Jose Carlos do Nascimento |
| 29734312 | Walter P. de M. Baptista |
| 29608635 | Andre Luis Barboza Santiago |
| 29736048 | Aginaldo Lopes dos Santos |
| 29563356 | Leonardo Felix de Avolio |
| 29872626 | Jose Renato Nunes Freitas |
| 29603277 | Paulo Roberto Calixto Martins |
| 29728967 | Julio Fonseca |
| 29859263 | Mauro Sergio Gomes de Oliveira |
| 29199042 | Helio de Jesus Sa |
| 29190649 | Luiz Roberto Ayrosa |
| 29229324 | Telmo Morgado Ferreira |
| 29755964 | Marcelo França Magalhães |
| 29558948 | Florianio Gonçalves Guimarães |
| 29862736 | Lucia Maria Ferreira Gomes |
| 29985668 | Carlos Oscar Blanco |

| | |
|----------|----------------------------------|
| 29455065 | Willian Neves Rodrigues |
| 29727553 | Jairo Baptista de Andrade Filho |
| 30022657 | Elizabeth Brandão Moura |
| 29469554 | Rubem Dias Viera Junior |
| 29232236 | Pascoal João dos Santos |
| 29411033 | Jorge E. P. da Silva |
| 29887550 | Marco Antonio Leal Correa |
| 29232350 | Francisco A. C. Dessi |
| 29821053 | Jose Claudio Moreira de Oliveira |

POR MERECIMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------------------|
| 29688035 | Maria V. de S. Gomes |
| 29762952 | Marcio A. C. Calazans |
| 29505429 | Jomar Tony Fuly |
| 29849144 | Roberto Varello da Cruz |
| 29598133 | David Borges da Silva Junior |
| 29616018 | Anselmo Nunes da Paixão |
| 29741882 | Carlos A. B. de Oliveira |
| 29247721 | Wilson Duarte |
| 29311136 | Gilvan Silva Ferreira |
| 29541964 | Carlos A. dos S. Lourenço |
| 29491746 | Maximo A. M. Antunes |
| 29880882 | Max Igor Luna de Gusmão |
| 29921554 | Domingos Ernesto Ramos de Abreu |
| 29829020 | Amaro de Jesus e Sousa |
| 29186188 | Celina M. G. Silva |
| 29182360 | Valmir de Araujo |
| 29164443 | Jorge L. R. Gonçalves |
| 29585414 | Antonio C. B. de Oliveira |
| 29956757 | Maria L. A. Oliveira |
| 29495083 | Marcos de Moura Pinheiro |
| 29497736 | Durval Oliveira de Goes |
| 29167116 | Luis A. P. Costa |
| 29268354 | Carlos Cezar de Mattos |
| 29839149 | Marcos Alves Rodrigues |
| 29384184 | Jorge Antonio Ferreira Noronha |
| 29152160 | Renato Gonçalves Pereira |
| 29892635 | Victor Moreira da Rocha |
| 29729955 | Osir Ramos Rosa |
| 29543690 | Paulo R. V. Boas |
| 29189454 | Adriano da Silva Mello |
| 29409349 | George Silva de Araujo |
| 29507030 | Luiz Adlerson Jendiroba |
| 29518741 | Gildete de Lima Orofino |
| 29484383 | Claudio Y. R. do Nascimento |
| 30006643 | Marcos Aurelio de Souza dos Reis |
| 29575940 | Edson Roberto da Silva |
| 29423805 | Gilberto Soares da Silva |
| 29728134 | Paulo J. da C. Darrieux |
| 29181976 | Jorge Neves de Avellar |
| 29448255 | Luiz Constantino |
| 29313570 | Leandra G. R. Teixeira |
| 29807867 | Renato Lopes Sanz |
| 29882630 | Valeria Cristina da Rós Bodart |
| 29515548 | Ricardo Mansur Giorgio |
| 29842611 | Aurelio dos Santos Duarte |
| 29201047 | Marcelo Santos Silva |
| 29739950 | Sergio Silva Eulalio |
| 29441056 | Gilvan Rodrigues da Silva |
| 29322545 | Wagner Nascimento Franco de Sá |
| 29590957 | Jaime da Costa Morais |
| 29897440 | Sidney Thadeu |
| 29821584 | Eduardo da Conceição Silva |
| 29265380 | Thereza Christina T. Neves |
| 29989850 | Jose Gomes Soares |
| 29245516 | Luiz Antonio de Lima |
| 29803748 | João R. da S. S. Maior |
| 29411564 | Magno Batista Pinho |
| 29984211 | Paulo Cesar da Silva |
| 29745314 | Sergio R. dos S. Beserra |
| 29246911 | Sandra Passos Rodrigues |
| 29497965 | Roberto C. F. de Andrade |
| 29742943 | Carlos H. L. dos Santos |
| 29579236 | Luiz Antonio da Silva |
| 29609976 | Heloisa Cassia de A. P. de Lima |
| 29966949 | Erivaldo Zim |
| 29259630 | Paulo do Carmo Evaristo |
| 29861675 | Mauricio Perrotta Vaz |

Id: 2010834

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e

- e, por fim, o que consta da CI nº 425/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Oficial de Cartório a 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor, ao qual se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção, de que trata esta Resolução, terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2006, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 231, de 19/12/2016, observado o que preceitua o art. 22 da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado Segurança

ANEXO ÚNICO

OFICIAL DE CARTÓRIO A 3ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2006

POR ANTIGUIDADE

| ID Funcional | Nome |
|--------------|--------------------|
| 29693276 | Jorge Luis Bezerra |

Id: 2010911

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 426/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Oficial de Cartório a 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor, ao qual se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2008, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 231, de 19/12/2016, observado o que preceitua o art. 22 da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO

OFICIAL DE CARTÓRIO A 3ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2008

POR ANTIGUIDADE

| ID Funcional | Nome |
|--------------|------------------------------|
| 29227410 | Joazir Pinto Rodrigues Filho |

Id: 2011177

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 419/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Inspetor de Polícia a 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor, ao qual se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2011, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 221, de 05/12/2016, observado o que preceitua o art. 22 da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO

INSPECTOR DE POLÍCIA A 3ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2011

POR ANTIGUIDADE

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------|
| 29337240 | João Luiz Rosa Neves |

Id: 2010913

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 420/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Inspetor de Polícia a 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor, ao qual se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção, de que trata esta Resolução, terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2012, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 223, de 07/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO

INSPECTOR DE POLÍCIA A 3ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2012

POR ANTIGUIDADE

| ID Funcional | Nome |
|--------------|--------------------|
| 29968852 | Romulo Vlgio Gomes |

Id: 2010919

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1065 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 421/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Inspetor de Polícia a 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor, a se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção, de que trata esta Resolução, terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2012, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 221, de 05/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO

INSPECTOR DE POLÍCIA A 3ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2012

POR ANTIGUIDADE

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-------------------------------|
| 29639158 | D'Artagnan Jose Ribeiro Catão |

Id: 2010920

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1066 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002, e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 423/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Inspetor de Polícia a 4ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor, ao qual se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção, de que trata esta Resolução, terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2012, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 221, de 05/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO

INSPECTOR DE POLÍCIA A 4ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2012

POR ANTIGUIDADE

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------------|
| 41775180 | Pablo Jukia Felix Ferreira |

Id: 2010921

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1067 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- e, por fim, o que consta da CI nº 418/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Inspetor de Polícia a 2ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor, ao qual se refere a presente Resolução, fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção, de que trata esta Resolução, terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2012, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 224, de 08/12/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência, o pagamento das vantagens financeiras devidas, desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017
ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**INSPEÇÃO DE POLÍCIA A 2ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2012****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|------------------------------|
| 29285410 | Mário Augusto A. de Oliveira |

Id: 2010922

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1070 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**CONCEDE PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e

- por fim, o que consta do Processo nº E-09/223/4/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Inspetor de Polícia a 4ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O servidor ao qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2012, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 133, de 20/07/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/2001, com as alterações do anexo I da Lei nº 6.166, de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017
ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 10/02/2017.**INSPEÇÃO DE POLÍCIA A 4ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2012
POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-----------------------------|
| 5652740 | Edmilson Theodozio da Silva |

Id: 2011935

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1077 DE 16 DE MARÇO DE 2017**CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002 e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia; e

- por fim, o que consta da CI nº 242/1209/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, na categoria de Inspetor de Polícia a 3ª Classe, o servidor mencionado no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - O Servidor ao qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2013, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade, publicado no Diário Oficial nº 134, de 21/07/2016, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/01, com as alterações do Anexo I da Lei nº 6.166 de 27/02/2012, em seu art. 1º.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2017
ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO ÚNICO**INSPEÇÃO DE POLÍCIA A 3ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2013
POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|------------------------------|
| 29468752 | Rodolfo Bolivar Ferraz Ramos |

Id: 2018072

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1084 DE 19 DE ABRIL DE 2017**CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002, de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975;

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Chefe de Polícia; e

- o que consta do Processo nº E-09/223/8/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade, os servidores mencionados no Anexo Único que acompanha esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, nas novas classes.

Art. 3º - As promoções de que trata esta Resolução se referem aos Quadros Definitivos de Promoções por Antiquidade, publicados nos Diários Oficiais de (1) 22/08/2008; (2) 03/10/2005; (3) 23/08/2004; terão as validades fixadas no Anexo Único que acompanha este diploma legal.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções.

Art. 5º - As vagas utilizadas são as decorrentes das Leis nº 8.699/83 e nº 3.586/2001.

Art. 6º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 19 de abril de 2017
ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

Id: 2025839

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1127 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2017**CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a composição do quadro permanente de pessoal da PCERJ, instituído na forma da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001;

- o disposto no Decreto-Lei Estadual nº 218, de 18 de julho de 1975 (Institui o regime jurídico dos funcionários civis do serviço policial);

- o disposto no Decreto Estadual nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980 (Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro);

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- a delegação de competência conferida através do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002;

- o pronunciamento da douta Procuradoria Geral do Estado inserto no Processo Administrativo nº E-09/223/57/2017; e

- o que consta nos autos do Processo Administrativo nº E-09/223/78/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade e por merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia a 5ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores, aos quais se refere a presente Resolução, ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções, de que trata esta Resolução, terão, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2016, e se refere ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 195, de 20/10/2017, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/06/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/01.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2017
ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO**INSPEÇÃO DE POLÍCIA, A 5ª Classe
A CONTAR DE 21/04/2016****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-------------------------------|
| 50076116 | Rodrigo A. Monteiro |
| 41796748 | João Paulo Buechem |
| 50215345 | Leandro Pinto Barros |
| 50098136 | Michelle de Oliveira Lage |
| 50215914 | Rafael E. Lopes |
| 50213369 | Marcella M. da S. Munhoz |
| 44395868 | Fabiano Santos Oliveira |
| 50213970 | Raphael Vasques J. Macedo |
| 50215442 | Vinicius Alves de Moura |
| 44012039 | Vitor Cesar Donato Pontes |
| 50216066 | Marlon Ferreira Gomes |
| 50214497 | Mônica da S. Gonçalves |
| 50067117 | Rodrigo dos Santos R. Pereira |

| | |
|----------|---------------------------------|
| 50228447 | Daniel da Costa H. Pinto |
| 50228668 | Tatiana de A. Lopes |
| 50099426 | Eloy Cezar M. Dias |
| 50213270 | Victor Leite Freihof |
| 50214764 | Bruno Paes de A. e Silva |
| 43203051 | Leonardo G. de M. Ribeiro |
| 50217054 | Renan Alves Rebouças |
| 50220390 | Deborah Souza Caetano |
| 50224387 | Vanessa Valentim |
| 50216350 | Luis Fernando de C. Saldanha |
| 42718155 | Marcella Machado Fernandes |
| 50214519 | Aline de O. A. Pessanha |
| 50222503 | Bruno Soares Viana |
| 43038271 | Igor Delatorre Gonçalves |
| 50220179 | Andre L. de M. Frias |
| 50215957 | Carla L. V. Castanheira |
| 50227700 | Fernanda Rattes Cardoso |
| 50215850 | Jorge Raphael de S. Crocama |
| 50213377 | Paula de Azevedo Marques |
| 50226916 | Gabriela P. de Melo |
| 50216384 | Ana Carolina B. Ferrer |
| 50220632 | Renan M. da S. de Mello |
| 50218808 | Carlos Andre L. Marquete |
| 50222546 | Alexandra da S. R. Melo |
| 50218603 | Carlos Magno M. de Souza |
| 42059208 | Paulo L. P. Neto |
| 50219693 | Priscilla S. Couto |
| 50220721 | Leonardo de Souza Camargo |
| 50102451 | Roberto C. R. dos Santos |
| 44127901 | Gustavo Gondin Lemos |
| 50215310 | Vinicius de Moura da S. Barbosa |
| 50228510 | Pedro Henrique de Paula Pontes |
| 50215213 | Fabio Nami Harbes |
| 43367690 | Suhellen M. Costa |
| 43660878 | Ariana Penchel de Siqueira |
| 50218360 | Aline S. Wermelinger |
| 43246958 | Bruno Salomão de Sousa Vale |
| 50223933 | Priscila M. Carvalho |
| 50227009 | Maria Karolina de S. Braga |
| 50216309 | Ivan de A. L. Junior |
| 50215540 | Roberto José Carius |
| 44426348 | Aline Castro Barreto |
| 50228293 | Marcelo V. Cajueiro |
| 42384613 | Jorge dos Santos Junior |
| 50213415 | Eduardo B. de Brito |
| 50220500 | Kelly R. C. Franco |
| 50219634 | Augusto M. de C. e Miranda |
| 42703590 | Gustavo Tucher |
| 50212907 | Danielle R. C. dos Santos |
| 41837916 | Raquel F. C. Miranda |
| 50214810 | Leonardo Dias Pires |
| 50217089 | Marília dos S. Gabriel |
| 50223216 | Antonio A. da S. Ferreira |
| 50214233 | Breno Wohl Bruno |
| 50215051 | Gustavo Velasco dos Santos |
| 50217399 | Fernando Augusto M. Junior |
| 50226746 | Cintia de Souza Barbosa |
| 43356265 | Carlos D. dos Santos |
| 50226924 | Olavo Guerra de Melo |
| 50227238 | Raiana M. Del Castillo |
| 50224220 | Sabrina F. V. da Silveira |
| 50219200 | Vivian P. Visentin |
| 50215965 | Luiz Felipe G. Santiago |
| 41856260 | Diego C. Pimentel |
| 50227351 | Juliana Correa de Oliveira |
| 50213016 | Noema M. D. de Oliveira |
| 50215701 | Rafael dos S. Ludovice |
| 50224301 | Geraldo C. Pereira Neto |
| 50216287 | Victor Contrera Macharotto |
| 50223542 | Débora A. da C. Batista |
| 50227220 | Claudio Cotrin Lins |
| 50216198 | Luis C. F. de Almeida |
| 50215221 | Monique M. Paiva |
| 50215035 | Petterson S. da Silva |
| 50225901 | Oneir Vitor de O. Guedes |
| 50215132 | Thiago Mendes Menezes |
| 44125593 | Renato Zanco de Oliveira |
| 50216171 | José Luiz S. R. Pereira |
| 50216910 | Rodonaldo P. de Jesus |
| 50228722 | Viviane Jandira Ferreira Lopes |
| 50224018 | Wagner de Paula |
| 43915663 | Rodolfo Hernandez Filippo |
| 41404599 | Eduardo M. de Carvalho |
| 50228579 | Alvaro Augusto da S. Junior |
| 50214373 | Rafael Q. Ferreira |
| 50218301 | Aline Silva Fernandes |
| 43419470 | Fábio Alan Gomes da Silva |
| 50214748 | Fabio Baron Livy |
| 50220152 | Junia Carla C. C. Pereira |
| 43182429 | Lindon Carlos W. de Farias |
| 50222295 | Vinicius Veríssimo da Silva |
| 50228226 | Eduardo M. Neves |
| 42417082 | Rodrigo Martins Barboza |
| 50219588 | Raquel A. Franca |
| 50104306 | Fabiano B. de Oliveira |
| 50213237 | Marcos Daniel M. Rodrigues |
| 50222597 | Renan Villares Freinsilber |
| 50228340 | Gilles Vicente Oliveira |
| 50222678 | Monique Nunes Silva Lobato |
| 43532594 | Ana Carolina B. G. Destro |
| 50223674 | Monique G. das N. Braga |
| 50227467 | Marta Cavalcante de Moura |
| 43417884 | Pedro G. V. de Barros |
| 50218263 | Lee Anderson de Carvalho |
| 50217372 | Felipe Andrade S. Santos |
| 50221574 | Carmelo T. Junior |
| 50223321 | Alexandre B. da C. Amazonas |
| 50215710 | Luana dos Santos Carneiro |
| 50213466 | Rafael S. da Fonseca |
| 50212940 | Daniel Monteiro Boechat |
| 50219014 | Adriano Marcelino Brandão |
| 50220691 | Carlos A. T. de A. C. Esteves |
| 50219510 | Juliana Freitas Diniz |
| 15782174 | Pedro H. M. da Cunha |
| 50214381 | Gustavo Arruda |
| 50226851 | Paula Alves Amaral |
| 50227807 | Luiz Claudio Scovinc |
| 50215027 | Paula E. M. Tsakiridis |
| 50228498 | Pedro Rocha Rosali |
| 50215906 | Danielle de A. G. do Amaral |
| 50222422 | Alessandro G. de Souza |
| 50224050 | Julio S. G. Leite |
| 50214144 | Silvia de Almeida S. Viana |

| | | | | | |
|----------|------------------------------------|----------|-------------------------------------|----------|---------------------------------|
| 50215930 | Roberta Espinola de Carvalho | 50065394 | Edgar Caiazzo Lefèvre | 50224646 | Marcéu Tibiriçá de O. Cruz |
| 50215124 | Emmanuele de S. Dias Ferreira | 50213199 | Adriano Macedo da Silva | 50216074 | Caroline Cabral Florido |
| 50214322 | Felipe C. R. da Silva | 11477938 | Bismarck Martins de O. Junior | 50213407 | Cristina N. Keim |
| 50220748 | Israel C. de Carvalho | 50224433 | Roberta Lins Melo | 50227637 | Julianna do C. L. Pedreira |
| 50214241 | Aline Maria Macedo da Silva | 50218077 | Taciana Conte Sanguedo | 50216473 | Humberto A. de S. da Silva |
| 50216155 | José R. da Conceição | 50215272 | Samantha R. N. Barcel | 50105892 | Fabrizio Heleno de Freitas |
| 50223410 | Marcia D. de Azevedo | 50214888 | Rodrigo Oliveira Santos | 50215680 | Diego Pimentel da Silva |
| 50213474 | Carolina S. B. V. Barra | 50218697 | Táisa Fonseca Coelho | 50216325 | Rafael Calomeni Elias |
| 50218093 | Alessandro D. dos Santos | 50225944 | Bernardo Costa Marques | 43182240 | Diogo Ferreira de Barros |
| 50216651 | Priscila Alves Sá | 50227521 | Amanda Baptista da Silva | 50217992 | Glauber Vieira Flor |
| 50230000 | Diego F. Mendonça | 50227084 | Rômulo B. M. França | 50131370 | Wagner A. de A. Moura |
| 50215183 | Rodrigo Lopes Pinheiro | 50223224 | Marisa G. N. do Nascimento | 50216236 | Suzanne S. de Jesus |
| 50215884 | Rodrigo M. Pontes | 50217615 | Roberta Mantagna de F. C. Cascão | 50228714 | Leopoldo A. de Abreu R. Goulart |
| 50217801 | Hellen C. M. dos S. Borges | 50227165 | Lucas Pereira Maciel | 50127349 | Felipe de Oliveira Busch |
| 50217097 | Josiane F. Louback | 50214527 | Alex Trisuzzi de Sá | 50216244 | José M. G. de O. Filho |
| 50227262 | Felipe Limongi Marzullo | 50216210 | Kelly Borges da Silva | 50215140 | Camila Vieira Pires Maul |
| 44359098 | Alessandro Lopes Santana | 50219146 | João Elias Oliveira Lopes | 50126687 | Deivisson Villa da Silva |
| 50223577 | Marcus R. G. Bastos | 50224085 | Aloisio Russo Neto | 50228676 | Ana Rosa D. Rehfeld |
| 50227300 | Thadeu Carvalho de Jesus | 50216368 | Pedro T. da P. Pinheiro | 50212621 | Muriel M. de Menezes |
| 50127802 | João Vitor C. do E. Santo | 50217313 | Wallace Valle R. dos Santos | 50220730 | Wagner Birindiba Roichman |
| 43693199 | Igor A. R. Martins | 50221639 | Camilo Leandro Breia | 50225740 | Roberta C. da Cruz |
| 50228005 | Jorge Inácio da Costa Junior | 50227106 | André Luiz Pacheco Reimão | 42670896 | Felipe Sampaio S. Braga |
| 50213229 | Douglas R. dos Santos | 50218905 | Kelen Louzada Goulart | 44408668 | Thiago Pedrosa Abreu |
| 42807565 | Cristiano Albertini Noronha | 50215612 | Carlos Rodrigo R. de Assis | 50223038 | Felipe Martins Medeiros |
| 43640460 | Diego de S. Mesquita | 50215531 | Luis G. da S. Carmello | 13363751 | Marcos R. F. Figueiredo |
| 50218840 | José V. C. Fonseca | 50215418 | Luciana Carvalho de Oliveira | 50228242 | Douglas S. de S. Coutinho |
| 50216082 | Mario L. B. Andrade | 50212613 | Leonard Wollmann | 43924301 | Renan D. Moura |
| 50214071 | Fabio Vasconcellos Santos | 50221051 | Felipe Campos P. da Rosa | 50076990 | Camila dos Santos Dias Rezende |
| 50217445 | Alexandre Peixoto Alves | 50217275 | Sergio L. F. de Souza | 50219723 | Deolindo Barreto Lima Neto |
| 50214950 | Diogo Gaspar Dias | 50219553 | Ronaldo R. de J. Junior | 50250540 | Rejane Raquel Silva e Souza |
| 50224484 | Rafael Silva de Chiara | 50217135 | Jorge Ricardo Duarte Mattos | 50223852 | Jorge Luiz Silva |
| 42079896 | Marcelo da S. Nascimento | 50219820 | Roberto Thadeu O. Meiralles | 50216040 | Leandro Borges Filho |
| 50218034 | Daniel da C. Dias | 50227432 | Carlos Ronald Santos Freire | 50227513 | David de Andrade Resende |
| 50218514 | Rafael B. Campos | 50106015 | Bianca de Oliveira C. Vieira | 50218557 | Fabio Dias Bezerra |
| 50221868 | Renato S. Salgado | 50220322 | Evellyn Katarine M. Barbosa | 50223666 | Luis R. L. de S. Campos |
| 50220365 | Jonatas R. V. Abril | 50228277 | Igor Nascimento de Almeida | 43928862 | Evandro M. Filho |
| 50220870 | Alexandre S. Barrias | 50227343 | Tito O. K. A. Araujo | 50218220 | Marcelle F. F. Galhardo |
| 43820638 | Gilmar S. de A. Junior | 50099000 | Bruno Ranauro de Castro | 50218344 | Moises P. Sobrinho |
| 50215396 | Fernanda Magalhães Nogueira | 50220004 | Juliana Gil da Cruz | 50216902 | Luiz F. K. de Figueiredo |
| 50218980 | Daniel Ferreira Coelho | 42699347 | Charles do Nascimento Sotero | 50220080 | Viviane M. T. Araujo |
| 50215434 | Camila de P. T. de A. Paes | 50128710 | Paulo V. A. Pereira | 50223640 | Erika Maria G. Reizinger |
| 50218476 | Rodrigo G. dos Santos | 50216791 | Flavio A. P. da Silva | 50212630 | Nairo de S. e S. Filho |
| 50216945 | Raira do S. M. Muritiba | 50223259 | Maria Isabel S. Tavares | 50217194 | Elana da S. Brum |
| 50104667 | Marcos A. F. de Albuquerque | 50227394 | Alessandro Ribeiro Carvalho | 50218425 | Vinicius L. Diniz |
| 50218131 | Danielle M. M. C. Lima | 50217534 | Hyrllanna Almeida de Souza | 50215647 | Jonas Batista Ribeiro |
| 50220357 | Renata Coimbra B. de Assis | 50222287 | Ayrton Oliveira Ribeiro | 43182453 | Reubs da C. S. Junior |
| 50217321 | Kelen Couto Huguenin | 50221620 | Diego Moraes Muniz | 50098705 | Anderson M. Bezerra |
| 50217690 | Christian C. de Moura | 50214772 | Andrea Barreto Delgado Teixeira | 50220225 | André L. S. Henriques |
| 41892640 | Aline C. de S. R. Silva | 50219740 | Carlos Eduardo da S. Ferreira | 50223235 | Rodrigo P. Marques |
| 50225774 | Aminne Barbosa Maia | 50226720 | Andre P. Sampaio | 50213288 | Alexandre Kemp de Palma |
| 50219871 | Josiane R. Ávila | 50217240 | Isaac N. Massena | 50225855 | Paula C. Ferreira |
| 50219448 | Raquel da C. de F. Coutinho | 50217682 | Rafael Fernandes Soares | 50214411 | Bianca G. de Faria |
| 50217186 | Gabriela de M. Ferras | 50216996 | Viviane Cristina Schonwetter | 50223801 | Amanda C. de Souza |
| 50225960 | Carlos E. F. de A. e Castro | 50224468 | Jadilson A. Pereira | 50125478 | Luciana da F. Pereira |
| 50223607 | Juliana C. de Oliveira | 24967114 | Patrick P. M. de Carvalho | 50215256 | Filippe C. Gonçalves |
| 43418139 | Gabriel Pinto Nacif | 50223348 | Lenin de Moura Bragança | 50217887 | Igor R. Bello |
| 50219340 | Michelle C. O. de Souza | 50216058 | Valeria Sales do Valle | 50131125 | Luiz Fernando M. da Silva |
| 43764541 | Maurício Gomes Vieira | 50228633 | Carlos D. F. de C. Cunha | 50229060 | Sérgio C. de Sá |
| 50225588 | Gisele da Silva Lessa | 50101978 | Paulo S. de L. Junior | 50219197 | Maurício C. L. Júnior |
| 50220527 | Leonardo Vaz de M. Rozentul | 50227718 | Maxwell Cardoso | 50220071 | Patricia P. do Amaral |
| 50223836 | Maria J. M. Carvalho | 43910890 | Bruno Ferreira Tavares | 50218450 | Lia Fonseca |
| 50227769 | Isabela Fernandes Moreira | 50228196 | Tallys de S. Okí | 50217860 | Mariana P. M. dos Santos |
| 50220136 | Fabio Ferreira Costa | 50220160 | Julian J. Galvão | 50219170 | Camila S. G. do A. Barbosa |
| 50228064 | Luis Alberto Moreira da Costa | 50220845 | Rafael da S. Paulo | 50223623 | Lucia Maria L. de A. Dias |
| 50116924 | Cheila F. Pinto | 50220616 | Carolina Serra Gonçalves | 50099477 | Fabio da S. Lopes |
| 50218484 | Rafael L. S. da Silva | 50227041 | Daniel Meirelles de Figueiredo | 50219944 | Daniela de A. Lobão |
| 41985974 | Edson Luiz da S. Emiliano | 50222821 | Marcus Vininius França Barreto | 50214250 | Leandro Turque dos Santos |
| 43182399 | Raphael de Medeiros Morgado | 50218930 | Raphael Abrahão de Sousa | 50218158 | Glaudimar Brettas Pedroza |
| 50099035 | Bruno S. Carvalho | 50220608 | Rafael Bandeira de M. M. de Almeida | 43253750 | Bárbara T. de Aguiar |
| 6419690 | Marcos C. de S. Silva | 50228609 | Caio Soares Borda | 50216880 | Marcelo L. de A. Fonseca |
| 50228110 | Pedro de C. A. C. Egea | 50227580 | Danielle Franco dos S. do Monte | 43953018 | Gustavo F. dos Santos |
| 50219316 | Alexandre Maifrede Xavier | 50220772 | Daniel de Bona Ganzer | 50229133 | Renata G. Trotta |
| 50215370 | Sabrina T. C. Gomes | 50225812 | Victor M. da S. Gomes dos Santos | 50226703 | João Carlos G. de O. Junior |
| 50217704 | Moreno dos S. Villça | 50216414 | Bruno Olivio T. Corrêa | 50223720 | Raphael C. Hohlenwerger |
| 50216490 | Rodrigo S. Silva | 50227211 | Carlos Antonio de S. Castro Junior | 50226380 | Erick B. A. de Lara |
| 50130676 | Jean Moniz da Silva | 50227505 | Monalisa C. G. C. da Costa | 50226894 | Giselle de O. Peres |
| 50214276 | Michael Henrique S. da Costa | 39344711 | Andrea Ferreira Ornellas | 50217984 | João Paulo U. P. Franco |
| 50219952 | César Wesley do C. Filho | 43192343 | Erika V. R. de Oliveira | 50226550 | André Romero Ferreira |
| 50102702 | Samir C. de F. Sakalem | 50218328 | Lilian Vianna Salinas | 50217143 | Maria da Conceição Mendes |
| 50216848 | Vanessa Marcelino Monteiro | 50221787 | Priscila C. T. Segade | 21945284 | Luiz Claudio M. Mendonça |
| 50216708 | Felipe Maia de Andrades | 50227335 | Luiz Carlos da S. Carvalho | 50218204 | Emerson Martins Aguilera |
| 50215094 | Fabio da C. Coelho | 50224409 | Gustavo de Pinho A. dos Anjos | 50219570 | Elita Marina N. Norões |
| 50214543 | Raphael D. do C. Machado | 50220063 | Ludmila V. Furtado | 50218565 | Fernanda de Mello Silva |
| 50227149 | Ana Beatriz F. Anderson | 50217216 | Carolina Palma Sabb | 50216716 | Felipe de P. Cabral |
| 44231822 | Rodolfo L. Vial | 50218522 | Leonardo Ribeiro de Queiroz | 50219480 | Jefferson G. Ramos |
| 50228706 | Eduardo Vinicius C. de Vasconcelos | 50218069 | Marcello A. Salles | 43192572 | Danielle Carvalho de Araujo |
| 50213814 | Rafael de Azevedo Santana | 50216783 | Vitor Barata de A. Navarro | 50218964 | Giovani de O. Bernardo |
| 50214306 | Valdyr C. Junior | 50225650 | Felipe Grillo M. Toledo | 50221744 | Lincoln G. Vianna |
| 50224158 | Patrícia Pereira B. de Sousa | 50218875 | Paula Barboza Noah | 42657377 | Paulo C. W. Pinto |
| 50216953 | Claudecir Souza dos Reis | 50227297 | Yuri D. dos S. P. Scal | 50224395 | Firmino Feital |
| 19116381 | Elizabeth Martins Madeira | 50227157 | Thiago P. B. França | 50127462 | Fernando V. de Aguiar |
| 50214918 | Juliana Naveke | 50219383 | Amanda Cirillo Brollo | 43459013 | Charles F. de Luna |
| 50226606 | Juliana Pimentel M. de Farias | 50215779 | Taissa Guimarães Emilio | 44122616 | Igor D. B. Martinena |
| 34431950 | Caio Daemon de O. Guimarães | 50216660 | Rafael T. de A. Almeida | 50216139 | William A. B. Silva |
| 50129163 | Thiago Borret Antonio Plantz | 50227831 | Thamara P. de Carvalho | 50214390 | Thiago Dias L. da Rosa |
| 50228536 | Thiago C. S. de Oliveira | 50217941 | Daniela F. Ouriques Virgilio | 50220802 | Douglas F. Fracalanza |
| 50221850 | Karla Macedo | 43823475 | Kuene R. Pereira Alves | 50213849 | Sebastião S. Neto |
| 50218387 | Julia Bianchi Reis Insuela | 50217364 | Gustavo F. de Almeida | 50226878 | Rodrigo T. Oliveira |
| 50227688 | Rodrigo V. da C. Sousa | 50214128 | William Veiga Lopes | 50214683 | Rafael Pereira Gomes |
| 50217291 | Alex do Nascimento Gomes | 50219766 | Wagner de Jesus Conceição | 50219618 | Nathan Roberto V. Pereira |
| 50214365 | Raphael Liik Rapozo | 50220330 | Marcia Helena de Figueiredo | 50228730 | André R. P. Raymundo |
| 50213300 | Livia Mota Castilho | 50220977 | Renato F. Corujo | 50227440 | Maria T. G. de Barros |
| 50225502 | André Luiz Rabello Franco | 50220705 | Pedro P. B. Junior | 50223135 | Mauro Luiz O. Marques |
| 50227726 | Rafael Carvalho Azevedo | 50220012 | Marcus Tulio de S. Pastor | 50220373 | William de S. Monteiro |
| 50228315 | Heitor Silva e Lima | 50227319 | Marcio Claudio Santiago da Silva | 50218999 | Andrea P. E. Del Duca |
| 50217909 | Eliezer Velasco da Silva | 50219413 | Cristiana R. L. Alves | 50224620 | Odilon P. Guimarães |
| 5642043 | Helson Waillant Canellas | 50221060 | Vanessa dos Santos de J. Crepaldi | 50221680 | Raquel da C. Pinheiro |
| 43974120 | Gisele V. Figueiredo | 43039154 | Bernardo Guimarães Souza | 50217933 | Hugo de N. Almeida |
| 50219979 | Patrícia M. Oliveira | 50217631 | Alessandro Gomes Marinheiro | 50217585 | Elisangela P. Demartini |
| 50219464 | Ed Ney José de Souza | 50213903 | Gustavo Goldoni Feijó | 50214934 | Victor da S. Monteiro |
| 50218743 | Victor Franco Parkes | 50224190 | João Paulo dos Santos Fragoso | 50217038 | Leandro F. de Castro |
| 50219642 | Samuel do Nascimento Souza | 50220560 | Marcos Vinicius M. Archanjo | 13964143 | Susana Ester de S. Lima |
| 50219847 | Jaime Davila Almoinha Junior | 50220810 | Elisama Wilson F. Alencar | 50219308 | Eduardo R. dos S. T. Christino |
| 50213962 | Marcos Vinicius Mohamed Wanous | 50104420 | Heider Darlon Costa da Silva | 50219790 | Vitor de O. Barreiro |
| 50217925 | Giuliano A. Cucco | 50215841 | Juliana Ribeiro da Silva Araujo | 50218298 | Romulo de C. Rodrigues |
| 5950333 | João Paulo da S. Souza | 50222635 | Roberta do Carmo Fontaina | 50214489 | Wander Vianna de C. Neto |
| 42081165 | Roberval Bernardo Martins | 50228684 | Vinicius Fernandes F. da Silva | 44003307 | Renan N. M. B. Ribeiro |
| 50215736 | Glaura Charão de Melo | 50215590 | Bruno da Silva Freire | 50223585 | Leonardo L. G. de Oliveira |
| 43772226 | Leonardo Amaral Michelli | 50222848 | Priscila Santiago Gonçalves | 50225863 | Renato O. Teixeira |
| 50213741 | Raphael F. Cerqueira | 50222066 | Diego Marchon Nicolau | 50223003 | Genelson G. de S. Junior |
| 50218948 | Diego da Costa Guadalupe | 50217402 | Isabel Cristina C. M. da Silva | 50223186 | Alexandre C. da Silva |
| 50220594 | Raphael Frederico Borges Manso | 50226517 | Thiago Silva Vaz | 43208894 | Daniel de S. Viana |
| 50220101 | Marcos Renke Brandao R. Vaz | 50222376 | Claudio Tonassi Signorelli | 50220284 | Andressa C. D. do Nascimento |

| | | | | | |
|----------|--------------------------------|----------|---------------------------------|----------|-----------------------------------|
| 50221604 | Diogo de S. Rodrigues | 50126105 | Bruno da C. Conde Navega | 50220276 | Hildamari Lima Carneiro |
| 50217283 | Thiago da S. Pio | 50227270 | Hugo de S. Silva | 50222660 | Bruno Lamego C. de Souza |
| 50228595 | Jonnas Roqueti Fernandes | 44160410 | Alexandre P. B. Costa | 50227793 | Rafael O. L. Magrani |
| 50228838 | Daniel A. C. Sereno | 50220241 | Maite T. A. Aguiar | 50226932 | Paulo Moreira da S. Filho |
| 50125516 | Mariana P. L. Silva | 50219073 | Juliana da S. Bandeira | 44331541 | Marina Sarudy M. de Souza |
| 50217542 | Felipe G. B. Milhomem | 50224255 | Lucimara de P. F. Guanabario | 50215990 | Thiago Esteff P. Horta |
| 50225898 | Bernardo T. B. Matheus | 50215493 | Diego Pinto F. do Nascimento | 50225839 | Michelle Castro B. Ludolf |
| 44082762 | Leonardo C. de A. e Lima | 50215582 | Priscilla C. de Almeida | 50227483 | Janaína de S. Verly |
| 50219677 | Ariane A. de S. Teixeira | 6563635 | Aida de Fátima J. B. de Souza | 50227823 | Tatiana de Lima O. Barreto |
| 50216260 | Juan F. A. da Silva | 50099507 | Fabio Luis Motta de Souza | 50227289 | Samuel F. Gregory |
| 50215302 | Marcus V. S. de Oliveira | 50223011 | Rosemary Bittencourt Marins | 50225731 | Bruno Bastos Felício |
| 43581099 | Fernanda J. J. Marta | 50223364 | Marcelo Tadeu M. da Silva | 50221876 | Igor Berriel Moreira |
| 43422446 | Ricardo W. V. da Silveira | 50126385 | Cláudio H. de R. Fernandes | 44260458 | Rafael L. Souza |
| 50225308 | Marco A. de A. Haffner | 50214403 | Carlos Magno P. da Silva | 50222627 | Luis Henrique P. da Silva |
| 50226860 | Cauê F. de C. Caiado | 50224182 | Bruno P. Lopes | 50224824 | Paulo Vinicius C. C. de Almeida |
| 50217844 | Fábio O. Lima | 50215574 | Frederico M. Rocha e Silva | 50224514 | Luiz Paulo Silva Fernandes |
| 50228544 | Rodolfo de O. Fragoso | 50220438 | André de Queiroz R. Vieira | 50222120 | João Luis Guedes P. Pereira |
| 42527767 | Ricardo C. Diana | 50224166 | Janaina de T. M. D. R. da Silva | 50217119 | Marcos Daniel M. Chaves |
| 6138500 | Gustavo F. Silva | 42526477 | Elaine N. Rodrigues | 50224573 | Marcelo Duarte Barbosa |
| 50217020 | Marcos A. Altieri | 50227203 | Bruno Montes da Silva | 50217003 | William Adolfo |
| 50222732 | Daniel B. Gomes | 50069926 | Alexandre C. A. da Silva | 50225685 | Vilma C. T. de A. dos R. Oliveira |
| 50222740 | Alessandro P. de Almeida | 50128400 | Marcus Vinicius S. Andrade | 50220519 | Gustavo M. Gomes |
| 50212850 | Patrícia da C. Figueiredo | 50215507 | Robson S. Luciano | 50220985 | Alexandre de B. Florencio |
| 50102184 | Raphael R. A. S. M. Silva | 50220489 | Kelly Ribeiro P. Oliveira | 42647703 | Washington Carlos Silva |
| 50224794 | Moisés G. de Souza | 50227092 | Cleber Moreira P. Júnior | 50219375 | Rafael Curado Duarte |
| 50220187 | Maianne M. Vivas | 50105779 | Aline B. dos S. Alvarenga | 50215167 | Breno Campbell T. Faro |
| 50213253 | Rafael M. M. Henriques | 50229087 | Diego D. C. Gomes | 50220470 | Antônio de Azevedo Coelho |
| 50213490 | Neuber M. Conde | 50222392 | Jordan Aragão Camelo | 42646537 | Ulysses Dantas da Silva |
| 50216970 | Bernardo L. de M. Gomes | 50220667 | Lucas Pereira Miranda | 50221701 | Patrícia dos Santos Pinto |
| 50217011 | Luciana de O. Vieira | 50225928 | Izabela Viegas Denys Lima | 50219367 | Akao de Módena Higashi |
| 50219162 | José F. V. Coutinho | 44003277 | Luciano Perrotta da Silva | 50226673 | Rafael Fialho P. da Cunha |
| 50218735 | Thiago S. B. de Almeida | 50219758 | Pollyanna G. da F. A. Resende | 50227785 | Sérgio R. P. da Silva |
| 50214438 | Diego S. de Almeida | 41465113 | Renato C. L. Júnior | 50215337 | Jorge Marcelo dos Santos Jucá |
| 50213423 | Amanda M. Davila | 50229044 | Raphael S. Nicolich | 50223429 | Márcio Chambarelli Andrade |
| 50219006 | Gabriel Esteves Ferreira | 50218115 | José Paulo S. da Silva | 50227491 | Flavio Rodrigues João |
| 50220659 | Ana Paula C. Parpinelli | 50212761 | Mário José O. Bandarrinha | 50221710 | Fabio Ubiratan Moura Dutra |
| 50225510 | Caio A. P. Oliveira | 50222759 | Elián Antunes de Souza | 50218662 | Marius Nunes Brandão |
| 50076116 | Rodrigo Aguiar Monteiro | 50221655 | Cristiano Lopes Teixeira | 50219243 | Anderson C. B. Apostolo |
| 50217208 | Patrícia C. S. da Silveira | 42525608 | Francisco Tito Junior | 50219650 | Miguel Angelo Gallo |
| 50220446 | Gustavo L. da R. Silva | 50223151 | Denis da C. Marques | 50228927 | João A. F. Alves |
| 50214357 | Sandro M. da Silva | 50220268 | Luiz Paulo N. Barbosa | 50216830 | Pedro M. A. de S. da Silveira |
| 50218816 | Flávio de A. Santos | 50218859 | Rômulo de S. Figueiredo | 50223658 | Rodrigo de S. O. Ventura |
| 50224441 | Cristiano A. da Silva | 50220896 | Emerson L. Gonçalves | 50222899 | Priscila R. Pinheiro |
| 5951313 | Juliano G. de O. Raposo | 50104560 | José Roberto da S. Junior | 50221795 | Rodrigo P. Gomes |
| 41929322 | André L. V. de Costa | 50215671 | Mariana Barbosa Mayer | 50227033 | Rafael C. Carvalho |
| 50218280 | Thiago da S. Tranin | 50104179 | Daniel Vieira P. Almeida | 50214101 | Jose Romulo de A. Brito |
| 43811060 | Marcelo C. Ribeiro | 43211941 | Priscila S. Gomes | 50224786 | Wellington de Souza ferreira |
| 50222562 | Roney A. de Souza | 50219138 | Israel de S. Junior | 50228889 | Yara G. Alvarenga |
| 50226665 | Thiago B. Pinto | 50220209 | Flávio Corado Macedo | 50218638 | André G. A. V. F. de Souza |
| 50222996 | Bernardo A. Cavalcanti | 50214870 | Leandro de A. Miranda | 50227750 | Mauro A. Filho |
| 50216821 | Frederico G. de C. E. Carvalho | 44002548 | Leandro Irias da Silva | 50222945 | Marcela Rosa de Souza e Silva |
| 50215833 | Danielle W. Maciel | 50222406 | Thiago Marques G. Teixeira | 50215299 | Gustavo da Silva Marciano |
| 50228641 | Douglas da Silva | 50217526 | Jennifer Lopes Macário | 50222970 | Danilo Lima Barboza |
| 50222260 | Emiliano V. Raimundo | 50227076 | Felipe T. L. Q. de S. Andrade | | |
| 50218409 | Flavia C. S. de Castro | 50213857 | Alberto de B. R. Barbosa | | |
| 50225790 | Jorge N. Christaff | 50218646 | Simon B. P. de S. B. Junior | | |
| 50219928 | Nilton P. de A. Junior | 50217461 | Joana Haydee de M. Lima | | |
| 50222414 | Lúcia Cabral de Mattos | 50225600 | Polyana S. F. R. Coutinho | | |
| 50220551 | Vinicius P. S. Rosa | 50219898 | Gustavo Bastos de Almeida | | |
| 50218441 | Leonardo Q. Corrêa | 50221035 | Jorge Gomes de A. Junior | | |
| 50220675 | Rodrigo C. Araujo | 50219863 | Aldo Carvalho Cavalcante | | |
| 43794335 | Vinicius L. Forni | 50224832 | Gabriel Morais de Brito | | |
| 50223461 | Rafael F. da Costa | 50218530 | Igor F. P. da Fonseca | | |
| 42697069 | Fabio N. de Moura | 50219227 | Gustavo Figueiredo Gomes | | |
| 50219359 | Geovanne B. da R. V. de Araújo | 50215809 | Joelma de Mello Ferreira | | |
| 50222074 | Gisele Costa Cassus | 50214861 | Julio César B. Chagas | | |
| 44048009 | Jean P. R. da Silva | 50003275 | Maurício A. da Costa | | |
| 43603351 | Marcos A. C. de Carvalho | 50224549 | Rodrigo dos S. Melo | | |
| 50220381 | Leandro H. O. dos Santos | 50222830 | Bruno Lopes Mariano | | |
| 50225936 | Raquel Z. Ferreira | 50219502 | Marcos C. G. de Souza | | |
| 50217380 | Leonardo Tabajaras | 50214349 | Emmanuel Barbosa Calvo | | |
| 50228692 | Paula C. G. R. dos Santos | 50229079 | Frederico E. Guimarães | | |
| 50217151 | Giordano Barreto Mota | 50223909 | Anderson Barros Leal | | |
| 41487010 | Geraldo Jorge de S. Neto | 50225715 | Pedro Henrique F. Gonzalez | | |
| 50215523 | Marcia H. P. Alves | 50222686 | Josué da Costa N. Junior | | |
| 50222805 | Thatiane C. Suzano | 50222937 | Gabriel J. O. de M. de Souza | | |
| 50222465 | Wallace S. de Melo | 50222015 | Rafael de A. M. Souto | | |
| 50226460 | Alan C. C. Coelho | 50222040 | Bruno Ferreira da Silveira | | |
| 50220918 | João Gabriel C. M. Neves | 44123736 | Tanilla Santos Gouveia | | |
| 50220250 | Sandro P. Paulino | 50222139 | Caroline da Costa F. Valle | | |
| 50222880 | Marcelo R. da Silva | 50216295 | Roberto José de G. S. Junior | | |
| 43211305 | Deise Alves de Morais | 50219332 | Thiago C. Chagas | | |
| 50228900 | Alessandro T. A. de Aguiar | 50214659 | Diego Emanuel L. B. Falcão | | |
| 50220624 | Bruno O. da Mota | 50217062 | Cláudia Neves da Rocha | | |
| 43266339 | Janderson N. de Morais | 50226819 | Márcio André de J. Souza | | |
| 41962222 | Alice M. Ferreira | 50228862 | Jaime H. S. Ferreira | | |
| 43790151 | Mozer de M. F. da Silva | 50227459 | Guilherme do N. P. Junior | | |
| 50226452 | Paulo C. V. Junior | 50217658 | Jéssica Silvia L. L. Christino | | |
| 50214055 | Aline Pereira de Aguiar | 50217771 | José Roberto R. V. Bichara | | |
| 50223275 | Leonardo P. Pereira | 50212990 | Vacilis Mastrantonas | | |
| 50102613 | Rodrigo V. Nascimento | 50219456 | Marcello C. de Menezes | | |
| 50222236 | Jordana N. Costa | 50221540 | Andréa Almeida Blazic | | |
| 44104618 | Gustavo A. S. Paes | 50217160 | Lucinete de Souza Gomes | | |
| 50224603 | Fabio S. dos Santos | 50222910 | Fernando M. Faraco | | |
| 50219057 | Saulo V. B. Evangelista | 50216252 | Juliana Fernandes Pozino | | |
| 42816289 | Bruna V. dos Santos | 50219154 | Rodrigo Soares | | |
| 50219421 | Bruno de L. Soares | 50222058 | Michelle M. F. Wanderwegen | | |
| 50226576 | Juliana Ribeiro | 50222341 | Vandré N. de Souza | | |
| 50226282 | Felipe do Monte | 21868921 | Marcio de S. Rosendo | | |
| 50219324 | Pedro Cassundé | 50218336 | Clarissa Ribeiro Huguet | | |
| 42538734 | Vitor B. da Silva | 50222457 | Romulo P. Fenandes | | |
| 50219596 | Thales de A. Reis | 50222864 | Manuelle Freitas S. Braga | | |
| 6136630 | Fabio Xavier Nogueira | 50220829 | Evelyn Ranauro Corrêa | | |
| 43338941 | Gustavo S. de Siqueira | 43775985 | Juliano de P. Barbosa | | |
| 50226592 | Paulo A. Hernandez | 50225618 | Bruno T. L. dos Santos | | |
| 50225529 | Marcia de S. Franco | 50213130 | João Victor M. B. M. dos Santos | | |
| 19889542 | Sergio L. S. Beleza | 50224379 | Rafael M. Chaves | | |
| 50218379 | Marlon S. da Silva | 50220047 | Pietro C. Rodrigues | | |
| 42140382 | Thiago P. de C. Campos | 50220403 | Edy Newton R. G. Diniz | | |
| 50224280 | Anderson S. da Silva | 50220756 | Luiz Fernando A. Pereira | | |
| 50215515 | Marcos P. Nogueira | 50219472 | Felipe Correia S. de Araújo | | |
| 50227645 | Rarynna M. da Silva | 50217224 | Juliana Lacerda L. da C. Leite | | |
| 50221752 | Rodrigo M. Corrêa | 50219960 | Eduardo de Souza | | |
| 50217810 | Ullisses V. M. Ferreira | 50223780 | Vivian Medeiros Porcino | | |
| 50218573 | Gabryel A. da Silva | 50227734 | Marcus H. de O. Santanna | | |
| 50221922 | Marcelo R. Pinheiro | 50217178 | Douglas de A. Bragança | | |
| 50227599 | Rodrigo T. de Moraes | 50227670 | Ricardo S. Guimarães | | |
| 11507918 | Daniel R. Côrtes | 50218140 | Thatiane P. Santoro | | |
| 50223062 | Eilton Pereira | 50224042 | Filipe da Silva Justo | | |
| 44113790 | Fernando P. de Sousa | 43651771 | Rafael Cavalcante de Moura | | |
| 50226967 | Jose Eduardo Q. P. de Souza | 19939469 | Daniel de A. Resende | | |
| 50225570 | Pablo S. Curty | 50223739 | Yeda Renata Paloni | | |
| 50216147 | William L. L. Carvalheiro | 50218026 | Henrique Souza L. Botelho | | |

POR MERECIMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-------------------------------|
| 50223569 | Rony M. R. Vasconcellos |
| 50220861 | Rafael L. Fernandes |
| 50222902 | Angela Ignacio |
| 50220462 | Carla Carvalho Diniz |
| 50215043 | Henrique Couto Ferreira |
| 44225830 | Davi Abib Thurler |
| 50225910 | Claudio José S. Lopes |
| 50224271 | Victor Engel Gasco |
| 50233343 | Daniel Marques Gonçalves |
| 50224816 | Odilon G. Milagres |
| 50221647 | Ricardo S. Rezende |
| 50103679 | André L. T. de Andrade |
| 50223232 | Wallace G. de A. Siqueira |
| 50219251 | Roberta O. Lenzi |
| 50219219 | Wanessa R. da S. M. de Moraes |
| 50217739 | Carlos R. Vasconcelos |
| 42082587 | Bruno Valença dos Santos |
| 50221698 | Anderson P. dos Santos |
| 50220497 | Elaine F. de Freitas |
| 50219103 | Leandro Pifano Mello |
| 50218417 | Marcella N. Perez |
| 50216740 | Marcelo C. Fernandes |
| 50128922 | Rodolfo de C. Oliveira |
| 50220837 | Gustavo P. B. de Souza |
| 50219731 | Douglas R. Pereira |
| 6406670 | Danielle M. Lima |
| 50226800 | Thiago V. de A. Santos |
| 50223313 | William T. da Conceição |
| 50222538 | Fabio J. S. de Medeiros |
| 50222511 | Adriana R. S. da Silva |
| 50217070 | Humberto de M. Petrucci |
| 50223143 | Rodrigo C. de O. dos Santos |
| 50222201 | Cristiano A. Alves |
| 50221973 | Lincon P. B. de Souza |
| 50219936 | Felipe Andre J. de Rezende |
| 50224212 | Glaucilene dos S. Almeida |
| 42783364 | Michelle C. R. Figueiredo |
| 41961552 | Rodrigo Melo Pantaleão |
| 50256866 | Genilson Faria Buzzi |
| 50224727 | Anderson P. F. da Silva |
| 50223810 | Ariana F. de Almeida |
| 50222228 | Paulo H. G. Ramos |
| 50221353 | Rafael F. do Nascimento |
| 50221027 | Caroline F. Catrinque |
| 50218824 | Anderson da Costa Peixoto |
| 44348029 | Leonardo C. Mendes |
| 50223070 | Marcelo C. M. de Almeida |
| 50222333 | Victor R. Ribeiro |
| 50220454 | Rodrigo A. da Cunha |
| 50218395 | Felipe da C. P. Soares |
| 43674135 | Jose Lysandro G. Bainha |
| 44184697 | Theodoro Bruno Mongelli |
| 50214209 | Anderson de S. Correa |
| 50228854 | Leonardo R. da Costa |
| 50227068 | Fabio S. S. Pereira |
| 50224115 | Leonardo R. P. de Carvalho |
| 50223518 | Jackson Quitete dos Santos |
| 50223160 | José Gelson da Silva Junior |
| 50222775 | Jorge A. dos S. Junior |
| 50222112 | Patrícia P. L. Mello |
| 50221779 | Rafael S. M. da Cunha |
| 50221736 | Bruno G. de Sá F. Pereira |
| 50221728 | Luiz F. S. Teixeira |
| 50220950 | Leandro L. Salvador |
| 50220110 | Daniel Martins |
| 50219774 | Eduardo A. F. de Sousa |

| | |
|----------|---------------------------------|
| 50219561 | Isabella L. Francisco |
| 50219537 | Delso S. R. Junior |
| 50217852 | Douglas C. da Silva |
| 50216937 | Anderson A. da Costa |
| 50213911 | Patrícia V. Castro |
| 50228099 | Marcelo Flora de Lemos |
| 50227548 | Rafael L. Andrade |
| 50228587 | Anderson Rio Branco |
| 50223402 | Luis Antonio da C. V. Curvo |
| 50223119 | Leonardo Ribeiro Silva |
| 50219804 | Fabiano Cesario Peixoto |
| 50218689 | Allan A. O. Berquó |
| 50217453 | Rodrigo F. de Barcelos |
| 50104195 | Denis R. de Aguiar |
| 43376665 | Dagoberto da S. Camara |
| 42678269 | Andre L. C. Castilho |
| 5699622 | Anderson Luiz de Souza |
| 50220764 | Alexandre R. de A. Martins |
| 50227556 | Leandro Massel |
| 50226843 | Marcella de As Mansur |
| 50226657 | Fellyphe Cavalcante R. Gomes |
| 50225979 | Débora Burty Dantas |
| 50224700 | Deborah Rocha de Jesus |
| 50224328 | Carlos R. da Silva |
| 50223941 | Monique S. R. Garcia |
| 50223496 | Ana Cristina da C. Pessanha |
| 50222791 | Natasha G. de A. Munhoz |
| 50222384 | Paulo R. C. Gomes |
| 50222279 | Flavio C. R. Junior |
| 50220128 | Luiz F. C. Guidine |
| 50219049 | Graziella dos S. Lima |
| 50218751 | Leonardo B. de Azevedo |
| 50218654 | Thiago F. da F. e Silva |
| 50218182 | Fabiano C. Rego |
| 50218050 | Vanessa Eller Pinheiro |
| 50217798 | Raul B. dos Reis |
| 50217496 | Fatima V. de S. Gomes |
| 50217275 | Sergio L. F. de Souza |
| 50217127 | Cristiane S.e Silva |
| 50214594 | Cícero C. Nunes |
| 50128221 | Manoel A. S. C. G. Ferreira |
| 50102087 | Rafael F. dos Santos |
| 50098993 | Bruno P. de A. Fernandes |
| 44117523 | Luciana M. de S. Almeida |
| 41836367 | Janaina R. B. R. Bomfim |
| 50229052 | Viviane A. dias Scheiffer |
| 50222589 | Renato Alves Silva |
| 50222554 | Lidiane S. da Silva |
| 50220853 | Juliano F. Miro |
| 50217348 | Nícolas B. Soares |
| 50216988 | Evandro A. Farias |
| 50213482 | Bruno de S. Nascimento |
| 44232683 | Osmar V. R. Ferreira |
| 44194501 | Rogers C. Gonçalves |
| 44012799 | Fabrizio da S. R. M. de Almeida |
| 43420974 | João P. M. Santana |
| 50224239 | Wagner L. W. Pereira |
| 50228552 | Gustavo H. A. da Silva |
| 50227424 | Huro A. de A. Ernesto |
| 50227017 | Fernando da S. Oliveira |
| 50226991 | Luciano P. França |
| 50226738 | Bruno J. B. de Oliveira |
| 50225545 | Thiago de M. Campos |
| 50224611 | Chen Li Chuan |
| 50224476 | Jaqueline S. de Oliveira |
| 50224247 | Ronaldo C. C. Gomes |
| 50224026 | Carlos Alberto Machado Bisker |
| 50222600 | Adriano de M. Moreira |
| 50220934 | Marcos P. J. de Oliveira |
| 50219880 | Sergio Augusto da S. Mello |
| 50219090 | Cristiano Soares R. Medeiros |
| 50219707 | Raquel Lobão |
| 50219081 | Rafael V. de Souza |
| 50218000 | Raphael L. de O. da Costa |
| 50217755 | Gleyson da Silveira Lima |
| 50217488 | Augusto Colbert Miranda Neto |
| 50111990 | Carlos T. G. F. Filho |
| 50095242 | Henrique S. R. de Melo |
| 50058096 | Vitor Moreira Silva |
| 44251181 | Pedro R. Ceglia |
| 43420010 | Robson L. Muniz |
| 50222244 | Robson da F. Dieguez |
| 50221841 | Júlio W. Keim |
| 50219405 | Maicon R. Rodrigues |
| 50227564 | Rodrigo P. Souza |
| 50226053 | Vanessa de S. Machado |
| 50223968 | Daiana dos Santos Monteiro |
| 50220969 | Bruno R. de Amorim |
| 50218778 | Hercules Rocha Moreira |
| 50218611 | Rafael Salgado Martins |
| 50217518 | Livia de S. Lanes |
| 50215426 | Ivan David |
| 50215060 | Carlos E. F. de Miranda |
| 44122950 | Dayana D. Nunes |
| 50227610 | Carlos R. S. Rosa |
| 50223372 | Charles E. da Silva |
| 50229117 | Gilberto Sztrenzejer Paesler |
| 50227602 | Luana A. G. de O. X. de Brito |
| 50226541 | Priscila Mendes Abud |
| 50226010 | Michelle S. Machado |
| 50225723 | André Freire de Sá |
| 50224131 | Octávio M. Júnior |
| 50223089 | Roberto G. de Paula |
| 50222872 | Luan Elenio de Vasconcelos |
| 50222724 | Carlos A. P. Júnior |
| 50222619 | Ed C. P. da Silva |
| 50222490 | Marco A. P. da Silva |
| 50222350 | Cesar A. A. da Silva |
| 50222309 | Pamela M. S. Marques |
| 50222155 | Priscila B. Coelho |
| 50222147 | Gustavo Magno Aguiar |
| 50221981 | Joaquim Paiva Matos |
| 50221957 | Edson C. de J. Ramos |
| 50220586 | Patricia Soares do N. Coutinho |
| 50219600 | Lincoln de S. B. Junior |
| 50218549 | Luciane A. de C. Cabral |
| 50218174 | Bruna A. Grisolia |
| 50217593 | Leonardo C. Peres |
| 50217437 | Raquel H. de Souza |
| 50215949 | Artur C. Carneiro |
| 50214179 | Erick L. Esteves |
| 50191691 | Vanessa A. C. de Menezes |
| 50125613 | Roberta D. N. da Silva |

| | |
|----------|-------------------------------|
| 50125176 | Elainne C. C. Machado |
| 50099370 | Eddio P. Coutinho Junior |
| 50096834 | Fernando M. S. Teles |
| 44232020 | Sergio Luis Mendonça |
| 44159439 | Giselle S. Silva |
| 42409390 | Leandro da Silva Pereira |
| 41992199 | Alexandre A. C. Belchior |
| 36972266 | Denilson E. Dias |
| 22134166 | Luiz H. da Silva Rocha |
| 20366043 | Vinicius L. Ribeiro |
| 14294346 | Etiene M. Ramos |
| 50222961 | Sandro M. da S. Corrêa |
| 20870531 | Roberto C. K. Honeim |
| 50228625 | Raphaell O. de Vasconcelos |
| 50226983 | Gabriel Müller S. Luz |
| 50226789 | Mariana D. de Souza |
| 50226002 | Alcio G. Neto |
| 50221914 | Patricia M. Ciorlia |
| 50220926 | Jeferson S. do Amaral |
| 50220888 | Andre Freita de Almeida |
| 50220713 | Eric Schwambach V. de Almeida |
| 44422148 | Luiz G. C. Pires |
| 50222708 | Aline R. de Freitas |

Id: 2073509

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1128 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a composição do quadro permanente de pessoal da PCERJ, instituído na forma da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001;

- o disposto no Decreto-Lei Estadual nº 218, de 18 de julho de 1975 (Institui o regime jurídico dos funcionários civis do serviço policial.);

- o disposto no Decreto Estadual nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980 (Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.);

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- a delegação de competência conferida através do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002;

- o pronunciamento da douta Procuradoria Geral do Estado inserido no processo administrativo nº E-09/223/57/2017; e

- o que consta nos autos do processo administrativo nº E-09/223/87/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Técnico de Necropsia a 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores aos quais se referem a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2015, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 165, de 04/09/2017, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/01.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO**TÉCNICO DE NECROPSIA A 2ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2015****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|------------------------------|
| 42734339 | Issac Newton Soares de Paiva |
| 43853161 | Bernardo Rosa Melo da Cunha |
| 43854524 | Pedro Paulo Salaroli |

POR MERECIMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|--------------------------------------|
| 43854680 | Thiago dos Santos Rocha |
| 43854257 | Maxwell Tostes Vieira de Almeida |
| 43853579 | Mariana do Nascimento Martins |
| 43853587 | Ewerton Camilo Alves Santos |
| 43857418 | Neuza Cristina Medeiros de Magalhães |

Id: 2073515

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1.129 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a composição do quadro permanente de pessoal da PCERJ, instituído na forma da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001;

- o disposto no Decreto-Lei Estadual nº 218, de 18 de julho de 1975 (Institui o regime jurídico dos funcionários civis do serviço policial.);

- o disposto no Decreto Estadual nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980 (Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.);

- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;

- a delegação de competência conferida através do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002;

- o pronunciamento da douta Procuradoria Geral do Estado inserido no processo administrativo nº E-09/223/57/2017; e,

- o que consta nos autos do processo administrativo nº E-09/223/77/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia a 3ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2015, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 129, de 14/07/2017, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/01.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO**INSPEÇÃO DE POLÍCIA A 3ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2015****POR ANTIGUIDADE**

| ID Funcional | Nome |
|--------------|------------------------------|
| 41361920 | Roberto Medina Neves |
| 41774876 | Rubem S. de F. Junior |
| 19855419 | Leonardo do N. Martins |
| 5654262 | Glauce Silva de Albuquerque |
| 5659450 | Samuel França Ribeiro |
| 5657432 | Joel Peres da Silva |
| 5656575 | Marcello Coutinho Vaz |
| 5653550 | Fabio R. C. Silva |
| 5655528 | Julio C. S. John |
| 5659574 | Sergio Pereira de Oliveira |
| 5659990 | Vania L. D. Barreto |
| 5658080 | Paulo Maram de Lima |
| 5656389 | Luiz C. R. da Silva |
| 5654190 | Gilson Bender Alves |
| 5651034 | Andre Teixeira Gondim |
| 5654661 | Hemerson Vieira Braz |
| 5654327 | Gracinete Madalena Guimarães |
| 5653746 | Fernanda Wieser de Mendonça |
| 5653711 | Felipe Sales de Carvalho |
| 5657229 | Marco A. M. Ribas |
| 5659760 | Tairone Paracatu |
| 29830850 | Aldir Magalhães Borges |
| 41379110 | Valdir Ferreira da Silva |
| 5657105 | Marcio H. de F. Castro |
| 5658039 | Paulo C. V. dos Santos |
| 5656281 | Luis H. da S. Barros |
| 41379004 | Rita C. P. Imroth |
| 5652359 | Cromwell Miranda Junior |
| 5660130 | Vitor Macedo Lustosa |
| 5657466 | Marcus V. P. Amaro |
| 5658780 | Ricardo Muniz Freire |
| 5655374 | Jose Henrique Loero |
| 5652057 | Claudio David Immediato |
| 5654572 | Haroldo Peçanha Neiva |
| 5654920 | Jancarlo Leandro da Costa |
| 5659671 | Simone M. S. Chagas |
| 5656257 | Luis E. P. Neto |
| 41378474 | Everaldo Pereira Leal |
| 5651522 | Caio D. da G. Cruz |
| 5656761 | Marcelo de Paiva Rodas |
| 5659868 | Ulisses F. B. Gois |
| 5653185 | Eugenio Freire Garcia |
| 5656680 | Marcelo Darze |
| 5659329 | Rubens E. G. de Oliveira |

POR MERECIMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-------------------------------------|
| 5652197 | Clovis dos Santos P. Pessanha |
| 5657903 | Pablo Luciano de Almeida |
| 5656400 | Luiz F. P. Ferreira |
| 5652391 | Daniel da Costa Gomes |
| 5710537 | Lincoln V. B. Vargas |
| 41959922 | Poty Alexandre da Cunha Freitas |
| 41383826 | Andre Luis Lecorny Diniz |
| 5655170 | Joelma Francisca Melo |
| 43191401 | Elis Moreira da Fonseca |
| 5658543 | Renato Rangel da Cunha |
| 5710847 | Romero L. de O. Nogueira |
| 5660106 | Vinicius Rego da Silva |
| 41378652 | João C. F. Junior |
| 5711185 | Sergio R. P. Antunes |
| 5653410 | Fabio da N. C. Branco |
| 5710030 | Adhisa de Oliveira Andrade Bezerra |
| 5650852 | Andre da Rosa Machado |
| 5660483 | Roberto Nogueira Alves |
| 22644156 | Rivagner Batista dos Santos |
| 5710839 | Luiz Monteiro Pereira |
| 5651204 | Antonio Carlos do Carmo Moreira |
| 5656010 | Luciana Campos de Carvalho |
| 5657873 | Oscar L. C. de Carvalho |
| 5658918 | Rodolfo Ferreira Rosa |
| 5652685 | Ducler Andrade Lauriano |
| 5653525 | Fabio Pereira Braga |
| 41775090 | Monica Alves Dias |
| 5710081 | Fabio Craveiro Lima |
| 5711215 | Vinicius L. O. Clem |
| 41774710 | Claudio Luiz de Oliveira |
| 5657431 | Marcus V. C. Porto |
| 5653630 | Fabrizio V. B. Maturana |
| 5654505 | Gutemberg de Sena Furtado |
| 41775007 | Pedro C. M. Junior |
| 5656273 | Luiz Gustavo de Ataíde |
| 5711592 | Delmo Mota dos Santos |
| 5654009 | Françione J. E. Junior |
| 5712696 | Mauricio Fagundes Gonçalves |
| 5652189 | Clovis da Silva Ferreira |
| 41774159 | Gil Gimenez Destro |
| 41383958 | Alessandre Florido de Azevedo |
| 5651174 | Antonio Alberto Marinho Nigro Filho |
| 5651395 | Bruno Cesar Salerno |
| 41378300 | Bruno Fontes do Nascimento |
| 5711959 | Leonardo Carneiro Magalhães |
| 5713722 | Elisângela de S. T. Xavier |
| 41774019 | Silvana de Matos Dias |
| 41774337 | Jeferson R. C. Medeiros |
| 41773691 | Derilson Gabriel Bicego |

| | |
|----------|--------------------------------------|
| 5712912 | Carlos Alexandre Carlota |
| 41773799 | Douglas Gomes de Carvalho |
| 5650119 | Alexandre Arariba dos Santos |
| 5654840 | Itamar F. B. Serpa |
| 5658853 | Roberto Costa de Oliveira |
| 5654726 | Hildo Araujo Machado |
| 5649986 | Alessandro Gomes de Souza |
| 5711126 | Anizio Baldez Juliano Junior |
| 5712106 | Marcelo Calheiros da Silva |
| 41775015 | Mauricio Queiroz Daumas |
| 41775325 | Paulo Siciliano Aieta |
| 5713854 | Nelson Scopacasa Junior |
| 41378725 | Leonardo C. A. de Araujo |
| 5654335 | Guilherme Bonfim Gomes |
| 5650755 | Ana Paula do Nascimento Coutinho |
| 22481052 | Andre Lucio P. Ferreira da Silva |
| 41773608 | Claudio de Mello Bandoli |
| 19790589 | Marcos da Silva Romero |
| 5713447 | Leandro Martins dos Santos |
| 5650445 | Alessandro de Carvalho Rebelo |
| 5711290 | Tatiane Carvalho Gonçalves |
| 5474132 | Vania Mattos Saliba |
| 5655358 | Jose Eduardo V. Barreira |
| 5712599 | Luciana S. de Vasconcelos |
| 5659620 | Sidnei Rocha dos Santos |
| 5655129 | João P. M. Amorim |
| 41788613 | Donovan Barros Coutinho |
| 41771370 | Vania C. A Almeida |
| 24743992 | Alvaro Jose Portugal Soares da Silva |
| 5712394 | Beatriz da Rocha Correa |
| 5710383 | Thiago A. B. da Silva |
| 5658020 | Paulo Cesar Marcolino |
| 41774671 | Luis E. de O. Pareto |
| 41378539 | Fernando Taranta Arruda |
| 5650267 | Alexandre Machado Panza |
| 5649846 | Adriano de Mendonça Teixeira |
| 5711282 | Patricia Silva Neves |
| 5712882 | Alessandro Silva Pinheiro |
| 41774582 | Luiz F.B. Filho |

Id: 2076024

RESOLUÇÃO SESEG Nº 1.130 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a composição do quadro permanente de pessoal da PCERJ, instituído na forma da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001;
- o disposto no Decreto-Lei Estadual nº 218, de 18 de julho de 1975 (Institui o regime jurídico dos funcionários civis do serviço policial.);
- o disposto no Decreto Estadual nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980 (Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.);
- o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Chefe de Polícia;
- a delegação de competência conferida através do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002;
- o pronunciamento da d.outra Procuradoria Geral do Estado inserto no processo administrativo nº E-09/223/57/2017; e
- o que consta nos autos do processo administrativo nº E-09/223/79/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Investigador Policial a 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2015, e referem-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 054, de 23/03/2017, observado o que preceitua o art. 22, da Lei nº 3.586, de 21/6/2001 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586/01.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

ANEXO

INVESTIGADOR POLICIAL A 1ª classe
A CONTAR DE 21/04/2015

POR ANTIGUIDADE

| ID Funcional | Nome |
|--------------|-----------------------------|
| 2.955.224-9 | Roberto de Oliveira Santos |
| 2.962.811-3 | Rogério Fontam Esteves |
| 3.002.345-9 | Jorge dos Santos Aguiar |
| 2.962.464-9 | Eliane de Freitas Valadares |
| 2.946.684-9 | Adriano de Freitas Pinto |

POR MERECIMENTO

| ID Funcional | Nome |
|--------------|----------------------------|
| 2.936.832-4 | Vilson Lopes de Mendonça |
| 2.962.114-3 | Paulo C. B. L. Martins |
| 2.962.056-2 | Juarez Oliveira dos Santos |
| 2.997.402-0 | Alvaro Marques dos Santos |
| 2.981.954-7 | Antonio C. I. de Assumpção |
| 2.994.027-3 | Jorge Nei Carlos |
| 2.962.894-6 | Osvaldo A. S. Vidal |
| 2.974.245-5 | Guilherme Martins Guerra |
| 2.940.266-2 | Cesar A. Nascimento |
| 2.959.664-5 | Pedro C. de A. Filho |

Id: 2076025

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.12.2017

PROMOVE o Aspirante a Oficial PM (RG 90.833) RODRIGO SALES MARINHO ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de antiguidade, a contar de 21.08.2014, em ressarcimento de preterição, nos termos do Decreto-Lei nº 216/75, e o que consta no Processo nº E-09/090/375/2017.

Id: 2073477

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO CHEFE DA POLÍCIA
DE 20/12/2017

PROCESSO Nº E-09/520/8/2017 - LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE MACEDO, Identidade Funcional nº 2.918.328-6, matrícula nº 264.585-1 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19º, do art.40, da CF/88, acrescido pela EC nº 41/03, com base na

Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo SI-PEN/DGRH, **FICA RETIFICADA** a validade da Concessão do benefício Abono de Permanência de 25/11/2017 para 07/05/2016.

Id: 2077501

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 21/12/2017

PROCESSO Nº E-09/295/60/2017 - ANTONIO CARLOS PADILHA TOSTES, matrícula nº 288.723-0, ID nº 2.958.385-3 - **AUTORIZO**, para fins de Aposentadoria, a contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio, não gozada, referente ao período base de 10/12/1990 a 08/12/1995.

PROCESSO Nº E-09/198/27/2017 - ANTONIO FERNANDO FREIRE JAPIASSU, matrícula nº 268.681-4, ID nº 2.957.103-0 - **AUTORIZO**, para fins de Aposentadoria, a contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio não gozada, referente ao período base de 09/04/1990 a 07/04/1995.

PROCESSO Nº E-09/158/594/2017 - MAURICIO GENTIL PORTO, matrícula nº 269.607-8, ID nº 2.942.256-6 - **AUTORI**, para fins de Aposentadoria, a contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio não gozada, referente ao período base de 19/10/1990 a 17/10/1995.

PROCESSO Nº E-09/277/79/2014 - MAURICIO LUCIANO DE ALMEIDA E SILVA, matrícula nº 834.837-7, ID nº 2.961.753-7 - **AUTORIZO**, para fins de Aposentadoria, a contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença prêmio não gozada, referente ao período base de 09/04/1990 a 07/04/1995.

Id: 2077510

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/07/2017
PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL
DE 30/05/2017

PROCESSO Nº E-09/157/2552/2016

Onde se lê:
"...no valor de R\$ 6.960,86 (seis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)."
Leia-se:
"...no valor de R\$ 24.585,16 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)."

Id: 2077262

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 20/12/2017

PROC. Nº E-09/426/131/2017 - SEVERINO GONÇALVES RAMOS - ID Funcional nº 2.988.207-9 - 645 dias. **ANOTA-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2077224

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 20/12/2017

PROC. Nº E-09/354/63/2017 - LUCIANA MARTINS MATTOS, ID Funcional nº 565.606-0 - 1776 dias, prestados a Prefeitura de São Gonçalo. **ANOTA-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2077225

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO COMANDANTE-GERAL E DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA PMERJ/MUNICÍPIO PARATY Nº 26
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG-RJ nº 1.029, de 10 de novembro de 2016, publicada no D.O.E.R.J. nº 208, de 16 de novembro de 2016, e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-09/082/15/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ e 01 (um) representante do Município de Paraty - MP, a saber:

- Representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, Coronel PM Welste da Silva Medeiros, Coordenador da CPROEIS/PMERJ;
- Representante do Município de Paraty - MP, Waldir Macedo Meloni: RG 080.362.338, Secretário de Segurança e Ordem Pública de Paraty.

Art. 2º - Esta Comissão terá como objetivo organizar as operações, bem como implementar a logística necessária dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ e o Município de Paraty - MP, através do PROEIS, com o apoio efetivo de contingentes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017

WOLNEY DIAS FERREIRA
Comandante-Geral da PMERJ

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito do Município de Paraty

Id: 2077326

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 18.12.2017

DISPENSA, a contar de 25.09.2017, RICARDO PINTO PEREIRA MASCARENHAS 1º TEN PM RG 82.563, das funções de Gestor de Bens Patrimoniais Móveis de Unidade Apoiada e Almoxarife do 39º BPM, designado por ato de 20.10.2016, publicado em D.O. de 24.10.2016.

DESIGNA, com validade a contar de 26.09.2017, RENAN VELARDO DE FREITAS COLOMBINI 1ºTEN PM RG 90.808, para exercer as funções de Gestor de Bens Patrimoniais Móveis de Unidade Apoiada e Almoxarife do 39º BPM, como substituto de RICARDO PINTO PEREIRA MASCARENHAS 1º TEN PM RG 82.563.

Id: 2077363

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19.12.2017
PÁGINA 05 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 15.12.2017

Onde se lê: PROCESSO Nº E-09/019/128/2017 - AUTORIZO...

Leia-se: PROCESSO Nº E-09/019/028/2017 - AUTORIZO...

Id: 2077179

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUBCHEFE OPERACIONAL DO ESTADO MAIOR GERAL
DE 20.12.2017

PROC. Nº E-09/074/130/2017 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GCG.

DESPACHO DO SUBCHEFE ADMINISTRATIVO DO ESTADO MAIOR GERAL
DE 20.12.2017

PROC. Nº E-09/074/130/2017 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GCG.

Id: 2077287

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUBCHEFE ADMINISTRATIVO DO ESTADO MAIOR GERAL
DE 11.12.2017

***PROC. Nº E-09/030/298/2017** - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 12º BPM. *Omitido no D.O. de 12.12.2017.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 11.12.2017

***PROC. Nº E-09/030/298/2017** - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 12º BPM. *Omitido no D.O. de 12.12.2017.

Id: 2077527

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 20.12.2017

PROCESSO Nº E-09/0106/0229/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 07.12.2017, os proventos de HAMILTON GOMES FERREIRA JUNIOR, TEN CEL PM RG 53.784.

PROCESSO Nº E-09/0030/0037/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 25.12.2016, os proventos de RAIMUNDO SANTANA SILVA, MAJ PM RG 38.745.

PROCESSO Nº E-09/0131/0174/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 07.12.2017, os proventos de CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, MAJ PM RG 50.701.

PROCESSO Nº E-09/0108/0405/2016 - FIXADOS, com validade a contar de 07.12.2017, os proventos de JOSE LUIZ SALGADO VIANNA, MAJ PM RG 60.707.

Processo Nº E-09/0122/2585/2008 - FIXADOS, com validade a contar de 21.09.2017, os proventos de CARLOS JORGE DA COSTA, SUBTEN PM RG 29.829.

Processo Nº E-09/0026/0265/2014 - FIXADOS, com validade a contar de 10.08.2017, os proventos de ELIAS DA COSTA RIBEIRO, SUBTEN PM RG 42.163.

Processo Nº E-09/0023/0226/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 11.12.2017, os proventos de PAULO SERGIO PEREIRA, SUBTEN PM RG 44.640.

PROCESSO Nº E-09/0033/0155/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 11.12.2017, os proventos de AURINDO IGNÁCIO MARMELLO, SUBTEN PM RG 48.788.

PROCESSO Nº E-09/0033/0170/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 11.12.2017, os proventos de RICARDO CORREA MOREIRA, SUBTEN PM RG 50.089.

PROCESSO Nº E-09/0139/0017/2017 FIXADOS, com validade a contar de 24.08.2017, os proventos de ADALBERTO ALVES ASSUNÇÃO, SUBTEN PM RG 52.237.

PROCESSO Nº E-09/0026/0152/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 11.12.2017, os proventos de MARCIA ROGERIA DE SOUZA BARRETO, 1º SGT PM RG 56.427.

PROCESSO Nº E-09/0069/0078/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 11.12.2017, os proventos de MARCIO GLEISON GUILHERME PACHECO, 1º SGT PM RG 57.018.

PROCESSO Nº E-09/0033/0157/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 05.12.2017, os proventos de WILSON CONDACK DE OLIVEIRA, 1º SGT PM RG 59.875.

PROCESSO Nº E-09/0129/0019/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 12.09.2017, os proventos de MARCIO MANHÃES RAMOS, 1º SGT PM RG 61.060.

PROCESSO Nº E-09/0111/0181/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 14.09.2017, os proventos de CRISTINA D'AGUILA RIBEIRO ROCHA, 1º SGT PM RG 64.311.

PROCESSO Nº E-09/0070/0026/2016 - FIXADOS, com validade a contar de 21.09.2017, os proventos de ROBERTO CARSONI FERREIRA D'OLIVEIRA, 2º SGT PM RG 67.256.

PROCESSO Nº E-25/0021/0595/1993 - FIXADOS, com validade a contar de 19.11.2008, os proventos de DALTO ARISTEU DE OLIVEIRA, 3º SGT PM RG 1/09.431.

PROCESSO Nº E-09/0070/0047/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 27.06.2017, os proventos de JULIO CESAR DE CARVALHO LOUREIRO, 3º SGT PM RG 77.697.

PROCESSO Nº E-09/0053/0459/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 21.09.2017, os proventos de WAGNER JARDIM HAUDE, 3º SGT PM RG 79.402.

PROCESSO Nº E-09/0025/0189/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 14.09.2017 os proventos de FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA, 3º SGT PM RG 80.812.

PROCESSO Nº E-09/0023/0168/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 16.05.2017, os proventos de ANTONIO JORGE LISBOA JUNIOR, 3º SGT PM RG 81.352.

PROCESSO Nº E-09/0445/0007/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 26.09.2017, os proventos de RENATO JOSE DA SILVA BATISTA, CB PM RG 86.708.

PROCESSO Nº E-09/0054/0065/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 08.08.2017, os proventos de WELLINGTON AUGUSTO LOPES DA SILVA, CB PM RG 84.151.

PROCESSO Nº E-09/0029/0129/2017 - FIXADOS, com validade a contar de 23.05.2017, os proventos de MARCELO BRAGA VIOLENTTO, SD PM RG 92.910.

Id: 2077403

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11.12.2017

PROCESSO Nº E-09/094/196/2016 - AUTORIZO a despesa referente cujo objeto é à aquisição de Medicamentos Oftalmológicos, decorrente do PE (SRP) nº 003/2017 (2ª solicitação), em favor das empresas COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34, no valor de R\$ 8.977,